



REQUERIMENTO Nº _____, de 2015

(Da Sra. Júlia Marinho)

Requer a realização de Reunião de Audiência Pública, para discutir a matéria objeto do Projeto de Lei nº 532/15.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero que, ouvido o Plenário, a Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia-CINDRA realize Reunião de Audiência Pública para discutir a matéria objeto do Projeto de Lei nº 532/15, que possibilita aos bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito administrar recursos dos fundos constitucionais.

Nesse sentido, solicito que sejam convidados:

- Ministério da Integração Nacional;
- Banco do Nordeste do Brasil;
- Banco da Amazônia;
- Banco do Brasil;
- Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);
- Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob Confederação);
- Luiz Lesse Moura Santos – Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Executivo Federal em Brasília Ltda.
- Sistema de Crédito Cooperativo (Confederação Sicred);
- Confederação Nacional das Cooperativas Centrais Unicreds (Unicred Brasil);
- Confederação das Cooperativas Centrais de Crédito Rural com Interação Solidária (Confesol).

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia

O Projeto de Lei nº 532/15, de autoria do Deputado Lelo Coimbra, visa alterar a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, com o objetivo de dar mais capilaridade e eficiência para estes importantes instrumentos de desenvolvimento do setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, via bancos cooperativos e confederações de cooperativas de crédito.

A Organização das Cooperativas de Crédito argumenta que, na qualidade de operadores dos fundos constitucionais, os bancos cooperativos e as confederações de Cooperativas de crédito têm encontrado dificuldades para acessar estes recursos, apesar de o cenário normativo incentivar o repasse do FCO, do FNE e do FNO pelas instituições administradoras dos fundos.

O Deputado Lelo Coimbra afirma na justificativa do Projeto que:

“Um dos grandes obstáculos para que os fundos Constitucionais de Financiamento alcancem maior eficácia em seu objetivo de promover o desenvolvimento das regiões onde atuam é a dificuldade de acesso dos destinatários dos recursos às agências e postos dos bancos administradores. Devido às grandes distâncias e ao conseqüente isolamento das comunidades, esse problema assume proporções significativas, além disso, em face das exigências pertinentes à segurança das agências e à manutenção do padrão de serviços, os bancos administradores, apesar do interesse no desenvolvimento regional, nem sempre conseguem sustentar uma rede de agências capaz de atender, integralmente, o território de abrangência de cada um dos Fundos Constitucionais”.

Com a intenção de facilitar o acesso de Produtores Rurais e de Micro e Pequenos Empreendedores presentes em Municípios dos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, proponho a realização de Reunião de Audiência Pública para que possamos ouvir das partes envolvidas sugestões para a elaboração do parecer ao Projeto de Lei nº 532, de 2015.

Sala da Comissão, em 6 de julho de 2015.

Deputada **JÚLIA MARINHO** (PSC/PA)